



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual
Primeiro Apostilamento – Contrato nº 20240026

Processo: 63/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.	
Contrato: 20240026 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratado: PORTAL CONEXAO LTDA Valor: R\$ 25.941,60 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de prazo com restabelecimento de valor – Prorroga a vigência contratual de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e reestabelece o saldo do valor contratual.	
Primeiro Apostilamento: Acrescenta a seguinte dotação ao contrato: Exercício 2025: Dotação Orçamentária: 08 244 0016 2.112 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240026, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA, CNPJ: 17.441.754/0001-80, originado do Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

2

No dia 20 de março de 2025, a Secretária Municipal de Assistência Social – MARILENE SILVA ALVES, representando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, solicitou o apostilamento do contrato nº 20240026 a fim de alterar a dotação orçamentária do mesmo.

Segundo a Lei nº 8.666/1993, o apostilamento de contrato pode ser utilizado nos casos em que haja variação do valor contratual decorrente de reajustes previstos no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, e/ou empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, e como se observa no presente texto, o apostilamento para alteração de dotação orçamentária possui previsão legal.

Dessa maneira, o Contrato nº 20240026, passa a vigorar com uma alteração contratual em sua cláusula quarta, referente a dotação orçamentária que passa a valer com a seguinte descrição:

- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.100 – **Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS – IGD/PBF e Cadastro Único.** Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.106 – **Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. Proteção e Adent. Integral a Família - PAIF.** Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.113 – **Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI.** Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.173 – **Programa Primeira Infância no SUAS - PPI.** Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
- Dotação Orçamentária: 08 244 0016 2.112 – **Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.** Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

3

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240026, originado do Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 12 de maio de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023